

Id:125267BE58A5FF03



PORTARIA Nº 490/2023, de 14 de agosto de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de PiriPiri:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **KAUANNY CUNHA DE OLIVEIRA MENDES MOURA**, portadora da Cédula de Identidade nº 8079632 SSP-PI e CPF nº 108.364.473-44, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial** da Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN, da Prefeitura Municipal de PiriPiri-PI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).


JOVENTIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal de PiriPiri

Id:0F8BDCCD9D91FB59

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO ADM Nº 10.121/2023
CONTRATO Nº 104/2023
DISPENSA Nº 16/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PIRIPIRI, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida no Centro Administrativo Municipal – Campos das Palmas, PiriPiri – PI, neste ato representado pelo Sra. Beatrice Pimentel Cavalcante Brito, brasileira, portadora do CPF nº 591.022.763-72, RG sob nº 1.423.814 SSP-PI.

CONTRATADA: F. DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA, CNPJ Nº 17.087.332/0001-58, estabelecida na rua Enoque Monte, nº 70, bairro Centro, cidade de PiriPiri-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira de Sousa Junior, CPF: 974.727.003-04.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.218,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais).

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal de PiriPiri-PI.

ASSUNTO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do processo acima especificado, vem, consoante disposição no art. 65, §8 da Lei nº 8.666/93, lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** de processo em epígrafe, conforme o procedimento licitatório supramencionado.

Da Dotação Orçamentária – o presente instrumento tem por objeto a inclusão do projeto atividade no referido contrato, por fazer parte da Dotação Orçamentária em apreço.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DOTAÇÃO: 10.305.0006.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA(CCE)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOV. FEDERAL

PiriPiri – PI, 08 de agosto de 2023.
BEATRICE PIMENTEL Assinado de forma digital por
CAVALCANTE BEATRICE PIMENTEL CAVALCANTE
BRITO:59102276372 Dados: 2023.08.08 11:42:16 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAM
Beatrice Pimentel Cavalcante Brito

Id:01AB2619F62DFE03



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO	Nº 126/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 01.865.085/01-33
CONTRATADO	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ/MF Nº: 61.198.164/0001-60
VALOR	R\$ 21.732,54 (vinte e um mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	15 de agosto de 2023
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Juçara Gonçalves de Castro (CONTRATANTE) Roberto de Souza Santos (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 15 de agosto de 2023.

Juçara Gonçalves de Castro
Secretária Municipal de Saúde

Id:1518F2AF13B9FEOE


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. PREGÃO
ELETRONICO Nº 031/2023 – SRP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, EMPRESA VENCEDORA: RIBEIRO & SILVA (POSTO CORUJÃO), CNPJ 26.770.375/0001-24 estabelecida na AV. BARÃO DE GURGUÉIA Nº 1852, BAIRRO VERMELHA, TERESINA -PI, CEP Nº 64.018-290, representada neste ato pela sua sócia administradora a Sra. GILDA RIBEIRO DE CARVALHO SILVA, brasileira, maior, casada sob o regime da Comunhão Universal de bens, natural de Teresina - PI, nascida 18/01/1943, Empresária, cadastrada no cadastro pessoa física CPF: sob nº. 217.300.913-34, e cédula de identidade RG sob nº 107429 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Heloneida Reinaldo nº1021 Bairro: Ininga Cep: 64.049-750 Teresina – PI nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 031/2023, consoante consta do Processo nº 073/2023 RESOLVE é Registro de Preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento na capital Teresina para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento na capital Teresina para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	MÉDIA	TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	SHELL	40.000,00	5,75	230.000,00
02	DIESEL S10	LITRO	SHELL	60.000,00	4,99	299.400,00

1.3 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.4 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.5 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora,



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

devidamente atestada.

1.6 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais comodespesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Paulo Sérgio de Negreiros – Gerenciador do SRP.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (*) Carmelita de Castro Silva – Prefeita Municipal.

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um fiscal nomeado por portaria.

3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofersancãoadministrativa cujo efeito torne-o-proibido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

Página 2 de 41

mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.6 Por razão de interesse público; ou

4.7.7 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

1.1.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

7.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

7.2.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

7.2.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

7.2.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Página 3 de 41

7.2.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

7.2.5 “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

7.3 Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 020/2017.

7.4 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato – PI, 14 de agosto de 2023

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Paulo Sérgio de Negreiros
Gerenciador do SRP

RIBEIRO & SILVA (POSTO CORUJÃO)
CNPJ 26.770.375/0001-24
EMPRESA VENCEDORA

Página 4 de 41



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Página 5 de 41

Id:13B5AD36B62FFE0F



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	CONTRATO N.º 127/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2023
OBJETO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO NA CAPITAL TERESINA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	RIBEIRO & SILVA (POSTO CORUJÃO) CNPJ 26.770.375/0001-24
FORNECEDOR	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 30%, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	15/08/2023
VALOR	R\$ 529.400,00 (quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais)
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Gilda Ribeiro de Carvalho Silva (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 15 de agosto de 2023.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE